



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

EDITAL Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 FMAS

(Processo Administrativo Nº 0028/2024 FMAS)

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

RECORRENTE: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES

CONTRARRAZOANTE: NÃO HOUE

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES**, com fundamento no **Art. 165, I, da Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021**, em face da decisão do Pregoeiro que aceitou as propostas das empresas **V&W INFORMATICA LTDA e CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**.

O Pregoeiro em cumprimento ao disposto § 2º do **Art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos por parte da Recorrente, sendo interposto tempestividade na forma do **Art. 165, I, Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021**.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Na sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, realizada em 29/08/2024, a Recorrente intencionou interposição de recurso para demonstrar sua irrisignação em face das decisões do Pregoeiro: “*Manifestamos aqui, intenção de recurso, nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, motivada pela observância de que o tablet proposto pela empresa melhor classificada, em comparação à nossa, não atende às exigências do edital. Mais detalhes em peça recursal.*”

III – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE

Em suma, a recorrente alega que:



*O tablet informado pelas duas primeiras colocadas não cumpre as especificações anunciadas de 128GB de armazenamento e 4GB de RAM. Na realidade, o aparelho tem 64GB de armazenamento interno, complementado por um cartão de memória de 64GB. Quanto à RAM, o tablet possui apenas 3GB, e a ilusão de 4GB é obtida através de um sistema que utiliza parte do armazenamento interno, resultando em um desempenho de 3,9GB de RAM, inferior ao anunciado e abaixo do necessário. Além disso, a fabricante **Multi não disponibiliza capas compatíveis com esse modelo.***

Por último pede provimento ao recurso e a requer a desclassificação das empresas apontadas, para então a declarar como vencedora da disputa de preços, no item 13 do PE 008/2024.

IV – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

O recurso interposto foi publicado no **Site do Município** e ficou disponível no **Portal BLL Compras** para acesso dos participantes e demais interessados. Os participantes cientes do fato conforme constante na ata da sessão e no edital.

Decorrido o prazo estabelecido por lei e pelo edital, nenhuma empresa participante apresentou qualquer manifesto sobre o recurso interposto pela recorrente.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO

Quando ao ponto recorrido, para fins de julgamento da proposta, o edital trás no item 6.2 a seguinte redação:

*6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
(...)*

*6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no
Termo de Referência*

Durante a sessão de julgamento do pregão, foi requerido à vencedora que apresentasse documentos que permitissem a verificação das especificações, conforme o procedimento estabelecido no edital. A empresa vencedora anexou um descritivo no qual informava que o tablet possui memória armazenamento de 128 Gb e 4g de RAM:

**Tablet Multi NB389 10,1" 128GB 4GB RAM Android 12 GO Edition
Octa-Core Wi-Fi 4G**

O Tablet Multi NB389 é a escolha ideal para quem busca um dispositivo versátil e com bom desempenho. Com tela LCD IPS de 10,1", ele oferece uma excelente qualidade de imagem. O processador Octa-Core de 2.0Hz garante uma navegação fluida e sem travamentos, **enquanto os 4GB de memória RAM** permitem que você execute vários aplicativos ao mesmo tempo sem problemas. O **armazenamento interno de 128GB** é suficiente para armazenar todos os seus arquivos, fotos e vídeos. O sistema operacional é o Android 12 GO Edition que otimiza seu tablet com milhares de aplicativos disponíveis no Google Play O Tablet Multi NB389 também conta com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, para você se conectar à internet e compartilhar arquivos com outros dispositivos. Além disso, ele possui tecnologia 4G, para você acessar a internet em qualquer lugar, fazer e receber ligações. Além disso, ele vem com o Google Kids Space embarcado, um espaço seguro para as crianças explorarem o mundo digital. Ele é perfeito para uso pessoal, profissional ou educacional.



Em contrapartida, a recorrente apresentou catálogo cujas informações divergem das alegadas pela empresa vencedora, conforme recorte:

Multi M10 4G (4GB+128GB)

NB389



Conteúdo da embalagem:

- 1 Tablet M10 4G
- 1 Cabo USB tipo C
- 1 Fone de Ouvido com Fio
- 1 Guia rápido
- 1 Carregador

Entrada Type-C
Transferência de dados mais rápida

Bateria de 6.000MAh
Longa Duração

128GB de Armazenamento
64GB Interno
+ 64GB Cartão SD

vem com
Google Kids Space

Powered by
Android™ 12

Saiba mais sobre
o Android™ 12

4GB de RAM (3GB Interno + 1GB Virtual)
Abra seus APPs favoritos sem travamentos

*A memória virtual expande a capacidade da memória RAM do dispositivo, permitindo que o tablet utilize uma parte da Memória de Armazenamento como memória RAM, melhorando performance do Tablet em até 30%!

Tela 10.1" LCD IPS 1280 x 800; Memória RAM 4GB; Armazenamento 128GB (64GB Interno + 64GB Via Cartão SD já embarcado no produto); Hardware Processador Octa-Core 2.0GHz; Sistema Operacional Android 12; Conexão WiFi 2.4GHz e 5GHz e 4G; Bateria Capacidade R 0702mAh; Câmera Traseira RMP; Câmera Frontal RMP

Considerando a necessidade de uma análise criteriosa do recurso, a fim de que a decisão não se fundamentasse exclusivamente nos documentos apresentados pela vencedora e pela recorrente, ao início do prazo para julgamento do recurso, foi encaminhado e-mail ao suporte técnico da Multilaser, solicitando esclarecimentos acerca dos questionamentos levantados nas razões recursais, bem como a apresentação de materiais complementares. Contudo, não houve resposta em tempo hábil para o julgamento do presente recurso. Ademais, embora não tenha apresentado contrarrazões, a empresa vencedora também foi contatada por telefone para fornecer documentação complementar, porém, transcorrido o prazo, não houve qualquer manifestação por parte da mesma.

Em consulta ao site(<https://suporte.grupomulti.com.br/produtos/tablet-m10-4g-pro-3-64gb-mediatek-nb389/ficha-tecnica>) da fabricante, foi encontrado ficha técnica com as seguintes informações:

Tablet m10 4g 4+128gb octa core 2.0ghz

Código de produto (SKU): NB389

Manuais e drivers

Tablets

Tablet m10 4g 4+128gb octa core 2.0ghz



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

Marca	Multilaser
SKU	NB389
Modelo	NB389
Garantia (em meses)	12
Cor Principal	PRETO
Peso Produto (Kg)	0.74
Peso Embalagem (Kg)	0.74
Comprimento Embalagem (CM)	19.4
Altura Embalagem (CM)	27
Largura Embalagem (CM)	5.9
Código de barras (EAN)	7908414476462
NCM	84713011
Conexões	4G; Wi-fi; Bluetooth
Microfone Embutido	Sim
Câmera Frontal	2.0MP
Certificado Anatel	18414-21-03111
Câmera traseira	8MP
Sistema Operacional	Android 12
Memória RAM	4GB
Tela	10,1 Pol
Conexão	USB / USB-C
Processador	Octa Core
Memória Interna	64GB
Bateria	6000
Leitura Digital	Não

Portanto, para o julgamento do presente recurso, fundamentado neste último documento, o qual não permite a verificação detalhada acerca da memória RAM e da existência de capa protetora, mas que corrobora as alegações da recorrente no tocante à memória interna, apresentando 64GB em vez de 128GB, conforme exigido no Termo de Referência.

Durante a sessão de julgamento, a divergência em questão não foi observada pelo Pregoeiro e sua equipe. No entanto, após a revisão dos atos praticados, conclui-se que o Tablet da marca e modelo Multilaser NB389, cotada pela vencedora e pela segunda colocada, não atende às especificações exigidas no Termo de Referência, conforme alegado. Em consequência, as propostas das empresas devem ser desclassificadas por não cumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto no item 6.2.2 do edital.

VI – DA CONCLUSÃO

Ante exposto, concluo que os argumentos aduzidos pela Recorrente se mostraram suficientes para reformar a decisão anteriormente proferida, com isso desclassificando a proposta das empresas V&W INFORMATICA LTDA e CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.



VII – DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES, dando **PROVIMENTO**, reconsiderando a decisão anteriormente proferida, devendo a sessão pública ser reaberta para julgamento de proposta e habilitação das próximas colocadas.

Diante disso, encaminho o presente recurso ao Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, a quem cabe decisão final sobre o tema.

Aperibé, 11 de setembro de 2024

Marcos Paulo dos Santos Montozo
Pregoeiro – Matrícula 3449